



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS**

Aos trze (13) dias do mês de dezembro ano de dois mil e dezoito (2018), na Sala de convivência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas e 30 minutos, realizou-se a primeira reunião do Comitê Estadual de Precatórios no ano de 2018. Presentes os (as) Excelentíssimos (as) Senhores(as): RÔMULO VERAS HOLANDA, Membro Titular representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO, representante do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; ANDRÉ DIAS FERNANDES, representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; EDUARDO MENESCAL, representante da Procuradoria Geral do Estado do Ceará; MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA, Ministério Público do Estado do Ceará; HOMERO TEIXEIRA JÚNIOR, representante da Advocacia Geral da União no Estado do Ceará e JOÃO GERSON FERNANDES DUARTE, representante das Procuradorias municipais no Estado do Ceará. Ausentes os Excelentíssimos Senhor(as): SUELLE NATASHA PINHEIRO CORREIA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Ceará; CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA, representante do Ministério Público do Trabalho OSCAR COSTA FILHO, representante da Procuradoria Regional da República no Estado do Ceará. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO VERAS HOLANDA, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Coordenador do Comitê Estadual de Precatórios, dando boas vindas aos participantes, passou a discorrer sobre o Regime Especial de Pagamento de Precatórios, as competências do Comitê Estadual e o papel do Tribunal de Justiça do Estado Ceará enquanto gestor da moratória Constitucional. Na oportunidade, a Dra. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA sugeriu que fosse estabelecida a periodicidade das reuniões. O Comitê estabeleceu que as reuniões acontecerão semestralmente. Dr RÔMULO VERAS HOLANDA abordou sobre a questão dos encaminhamentos dos autos dos precatórios com base no art. 5º § 7º, da Resolução nº 19/2018, em que há manifestação no sentido de que o Ministério Público não tem interesse nos feitos. Dra. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA se comprometeu a analisar o assunto. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

Fortaleza (CE), 13 de dezembro de 2018.



RÔMULO VERAS HOLANDA

Coordenador e representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO

representante do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região



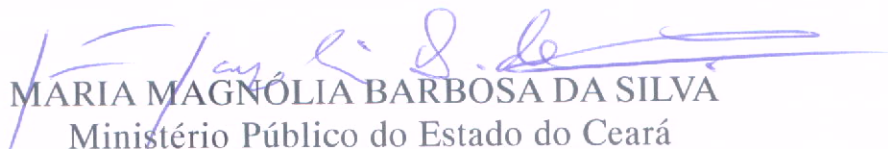
ANDRÉ DIAS FERNANDES

representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região



EDUARDO MENESCAL

representante da Procuradoria Geral do Estado do Ceará



MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA

Ministério Público do Estado do Ceará



HOMERO TEIXEIRA JÚNIOR

representante da Advocacia Geral da União no Estado do Ceará



JOÃO GERSON FERNANDES DUARTE

representante das Procuradorias municipais no Estado do Ceará